



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 125/2017

CONTRATANTE: O Município De Muzambinho, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE DINI ME, situada à. Rua João Pessoa, 63-A, Centro, na cidade de Muzambinho – MG, CNPJ: 00.824.863/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Carlos Henrique Dini, portador do CPF: 445.316.806-34.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1483/2005, 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais elétricos destinados à diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura de Muzambinho pelo período de 12(doze) meses conforme relação constante dos Anexos II, do Edital de Pregão Presencial nº. 028/2017, a saber:

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30	Pacote	13188	Abraçadeira de nylon de 20 cm. Pacote com 100 unidades.	Brasfort	6,20	186,00
02	30	Pacote	13179	Abraçadeira de nylon de 30 cm. Pacote com 100 unidades.	Brasfort	12,40	372,00
03	50	Unid.	10999	Adaptadores para tomada 2P + T	Interned	2,20	110,00
04	04	Unid.	2981	Alicate Amperímetro Digital Com Adaptador – Minipa Ampla faixa de cobertura de corrente AC de 0,01A~1000A e função de captura de pico para medidas de corrente de partida de motores. Equipamento ideal para sua aplicação, considerando não apenas as faixas de medidas necessárias, mais também as	MXT	44,50	178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				questões de segurança, robustez e proteção do modelo. Display: 3 ½ Dígitos/2000 Corrente AC: 20/200/1000A Tensão DC: 200m/20/200/1000V Tensão AC: 200/750V Resistência: 200/2k/200k/2MW Mudança de faixa: Manual Abertura da garra: 51mm Diâmetro do condutor: 51mm Precisão básica: 3% Categoria: CAT II 1000V (Aparelhos domésticos, de escritório, laboratório e outras cargas similares. Tomadas ou pontos de tensão com circuitos de ramificação longos.) Características: Resolução 0.01A; Função Peak hold; Abertura da garra 51mm.			
05	10	Unid.	10193	Alicate Bico Meia Cana 6 polegadas Forjada em aço carbono especial e temperada . Cabos em isolamento elétrica de 1000 V. Têmpera especial no gume de corte. Produto em conformidade com NBR 9699 E BR 10.	Thompson	13,90	139,00
06	10	Unid.	16610	Alicate Corte Diagonal 6 com Isolamento 029487 Material: Aço Vanadiun, acabamento fosfatizado e faces lixadas. Características Técnicas: Isolamento 1000V - cabo com abas protetoras. tratamento termico total e indução no corte. Tamanho: 6 polegadas Referência: 8314-160 IOX OBS: A marcação de 1000V consta no cabo do alicate, conforme Norma NBR 9699 Dimensões: altura: 17cm, largura: 6cm, profundidade: 3cm	MXT	12,60	126,00
07	10	Unid.	3714	Alicate Universal 8 Polegadas com Isolamento 029400 Material: Aço Vanadiun, acabamento fosfatizado e faces lixadas. Características Técnicas: Isolamento 1000V - cabo com abas rotetoras. Tratamento termico total e indução no corte. Tamanho: 8 polegadas Referência: 8280-8 IOX OBS: A marcação de 1000V consta no cabo do alicate, conforme Norma NBR 9699 Dimensões: altura: 22cm, largura: 6cm, profundidade: 4cm	Thompson	13,40	134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

09	500	Unid.	18306	Bucha S-10 - com parafuso - fenda (jogo)	Jomarca	0,25	125,00
10	500	Unid.	18307	Bucha S-12 - com parafuso - fenda (jogo)	Jomarca	0,30	150,00
11	500	Unid.	18308	Bucha S-6 - com parafuso - fenda (jogo)	Jomarca	0,12	60,00
12	500	Unid.	18309	Bucha S-8 - com parafuso - fenda (jogo)	Jomarca	0,15	75,00
13	05	Rolo	13172	Cabo de alumínio tipo quadriplex de 10 mm COM 100 METROS	CMR	290,00	1.450,00
15	30	Rolo	18249	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 4,00 mm COM 100 METROS Classe térmica: 70°C. Peso mínimo: 4,46 kg. Tensão de isolamento: 750v.	Lamesa	118,00	3.540,00
16	30	Rolo	18250	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 1,5 mm COM 100 METROS Classe térmica: 70°C. Peso: 1,9kg. Tensão de isolamento: 750v.	Lamesa	45,00	1.350,00
17	30	Rolo	18251	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 10,00 mm C/100METROS com peso mínimo 10,7kg	Lamesa	300,00	9.000,00
18	20	Rolo	18252	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 16,00 mm COM 100 METROS Classe térmica: 70°C. Peso mínimo: 16kg. Tensão de isolamento: 750v.	Lamesa	470,00	9.400,00
20	50	Rolo	18254	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 6,00 mm C/100METROS classe térmica: 70°C. Peso mínimo: 6,1kg. Tensão de isolamento: 750v.	Lamesa	172,00	8.600,00
22	50	Rolo	18255	Cabo paralelo FLEXIVEL DE COBRE 2 x 1 mm COM 100 METROS classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo st1. Norma classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (pvc). Peso: 3,2kg	Lamesa	81,00	4.050,00
24	50	Rolo	10605	Cabo paralelo FLEXIVEL DE COBRE 2 x 2,5 mm COM 100 METROS classe térmica 70°C. Cobertura de composto	Lamesa	169,00	8.450,00

Praça Pedro Alcântara de Magalhães, n.º 253 - CEP 37890-000

PABX: 0 xx 35 3571-1188 FAX: 0 xx 35 3571-1177 Muzambinho - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				termoplástico polivinílico (pvc) tipo st1. Norma massa bruta 6,09			
26	30	Rolo	10998	Cabo paralelo FLEXIVEL DE COBRE 2 x 0,75 mm COM 100 METROS classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (pvc). Peso: 2,5kg	Lamesa	65,00	1.950,00
27	100	Unid.	13163	Caixa 4 x 2 sistema x	Ilumi	2,50	250,00
29	100	Unid.	18312	Canaleta sistema x 20mmx10mmx2000mm com divisória, material termoplástico auto extingüível barra 2 metros	Ilumi	3,40	340,00
30	100	Unid.	18313	Canaleta sistema x 50mmx20mmx2000mm com divisória, material termoplástico auto extingüível barra 2 metros	Perlex	11,90	1.190,00
31	10	Unid.	18256	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 10 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/4 x 10 identificadas pela marcação 1.000V	Tramontina	7,25	72,50
32	10	Unid.	11054	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 4 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/4 x 4 identificadas pela marcação 1.000V	Tramontina	4,30	43,00
33	10	Unid.	18257	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/4 x 6 identificadas pela marcação 1.000V	Tramontina	4,25	52,50
34	10	Unid.	18258	Chave de Fenda Ponta Chata 1/8 x 4 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/8x4	Tramontina	3,90	39,00
35	10	Unid.	18259	Chave de Fenda Ponta Chata 1/8 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta	Tramontina	3,00	30,00

Praça Pedro Alcântara de Magalhães, n.º 253 - CEP 37890-000

PABX: 0 xx 35 3571-1188 FAX: 0 xx 35 3571-1177 Muzambinho - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/8x6			
36	10	Unid.	18260	Chave de Fenda Ponta Chata 3/16 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:3/16 x 6 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V	Tramontina	4,00	40,00
37	10	Unid.	18261	Chave de Fenda Ponta Chata 3/8 x 10 - Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho: 3/8 x 10 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V	Tramontina	13,90	139,00
38	10	Unid.	18262	Chave de Fenda Ponta Chata 5/16 x 10 - Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho: 5/16 x 10 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V	Tramontina	10,50	105,00
41	10	Unid.	18265	Chave de teste 500V Comprimento - 54 cm	Brasfort	1,20	12,00
42	10	Unid.	10201	Chave Philips Ponta Cruzada 1/4 x 4 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado. - Cor: Amarela - Ponta cruzada. - Tamanho: 1/4 x 4 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,	Tramontina	4,80	48,00
44	10	Unid.	18266	Chave Philips Ponta Cruzada 3/16 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado. - Cor: Amarela - Ponta cruzada. - Tamanho: 3/16 x 6 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,	Tramontina	4,50	45,00
49	30	Unid.	18294	Chuveiro elétrico 5.500 w 127 volts	Sintex	31,90	957,00
50	20	Rolo	985	Conduite flexível 3/4 amarelo corrugado rolo 50 metros	Dinoplast	28,90	578,00
51	100	Rolo	13181	Conectores de perfuração com contato secundário P/ 120 mm	Intelli	10,00	1.000,00
52	20	Rolo	11061	Contator 25 A 220 V CWM 25-22	Sopran	60,00	1.200,00
53	10	Rolo	10153	Contatores CWM 32 A 220 v	Sopran	77,90	779,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

58	50	Unid.	16691	Disjuntor BIPOLAR (DIM) de 20A 3KA	Soprano	20,00	1.000,00
59	30	Unid.	18270	Disjuntor bipolar termomagnéticos (NEMA) de 20A	Soprano	40,00	1.200,00
60	30	Unid.	18271	Disjuntor bipolar termomagnéticos (NEMA) de 30A	Soprano	40,00	1.200,00
61	30	Unid.	18272	Disjuntor bipolar termomagnéticos (NEMA) de 60A	Soprano	53,00	1.590,00
62	20	Unid.	18273	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 100A	Soprano	68,00	1.360,00
63	30	Unid.	18274	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 25A	Soprano	47,00	1.410,00
64	20	Unid.	18275	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 40A	Soprano	51,00	1.020,00
65	20	Unid.	18276	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 50A	Soprano	50,00	1.000,00
66	30	Unid.	18277	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 60A	Soprano	68,00	2.040,00
67	50	Unid.	18278	Disjuntor unipolar (DIM) de 15A 3KA	Soprano	4,80	240,00
68	50	Unid.	18279	Disjuntor unipolar (DIM) de 20A 3KA	Soprano	4,80	240,00
69	50	Unid.	18280	Disjuntor unipolar (DIM) de 30A 3KA	Soprano	4,80	240,00
70	30	Unid.	18281	Disjuntor unipolar termomagnéticos (NEMA) de 15A	Soprano	7,70	231,00
71	30	Unid.	18282	Disjuntor unipolar termomagnéticos (NEMA) de 30A	Soprano	7,70	231,00
72	30	Unid.	18283	Disjuntor unipolar termomagnéticos (NEMA) de 50A	Soprano	13,00	390,00
74	20	Rolo	6732	FIO RIGIDO COBRE 02,5MM C/100M Classe térmica: 70°C. Peso: 3,0k Recomendado para instalações industriais, comerciais e residenciais de força e de luz.	Lamesa	76,90	1.538,00
75	20	Rolo	6733	FIO RIGIDO COBRE 04,0MM C/100M Classe térmica: 70°C. Peso: 4,3kg.	Lamesa	120,00	2.400,00
76	20	Rolo	6734	FIO RIGIDO COBRE 06,0MM C/100M Classe térmica: 70°C. Peso: 6,1kg. Tensão de isolamento: 750v.	Lamesa	177,00	3.540,00
80	03	Unid.	5346	Furadeira de impacto com martelete 3/8" 550 W de marca superior ou igual a Ref.BOSCH-GSB 13RE 110 V.N° de rotações (sem carga): 0-3.150rpm	Fort	120,00	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				:: Potência útil: 301W :: Binário (situação de aparafusamento «branda»): 10,8Nm :: Binário nominal: 1,8Nm :: Mandril: ½" (13mm) :: Amplitude de aperto: 1,5 (13mm) :: Número de impactos com regime de rotações em va: 0-48.000rpm :: Impactos por minuto: 0-48.000rpm :: Máx. Ø de perfuração em metal: 13mm :: Máx. Ø de perfuração em madeira: 25mm :: Máx. Ø de perfuração em aço: 10mm :: Ø de furo em alvenaria: 15mm			
81	15	Unid.	9268	Haste de cobre de 2 metros	Intelli	14,90	223,50
84	100	Unid.	13195	Lâmpada fluorescente tipo 3 u ou Espiral 15w	Taschib	7,40	740,00
87	100	Unid.	18284	Lâmpada Led bulbo 12W Diâmetro x altura: 5,8 x 14,0 cm Consumo: 12 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 980 lumens Ângulo de Iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia: 1 ano	Dwans	14,90	1.490,00
88	100	Unid.	18285	Lâmpada Led BULBO 15W Base: E27. - Tensão: Bivolt. - Temperatura: Fria. - Cor: Branco / Amarelo - Vida útil: 25000 horas. - Garantia: 1 ano -	Dwans	17,30	1.730,00
89	100	Unid.	18286	Lâmpada Led bulbo 16W Diâmetro x altura: 5,8 x 14,8 cm Consumo: 16 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 1200 lumens Ângulo de Iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia: 1 ano	Dwans	19,90	1.990,00
90	100	Unid.	18287	Lâmpada Led bulbo 30W Diâmetro x altura: 8,0 x 19,8 cm Consumo: 30 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 2700 lumens Ângulo de Iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia:	Dwans	40,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

91	100	Unid.	18288	Lâmpada Led BULBO 36W Base: E27. - Tensão: Bivolt. - Cor: Branco Frio ou Branco Quente - Vida útil: 25000 horas. - Garantia: 1 ano	Dwans	51,50	5.150,00
92	100	Unid.	18289	Lâmpada Led ESPIRAL 09W Diâmetro x altura: 4,8 x 12,0 cm Consumo: 9 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 820 lumens Ângulo de iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia: 1 ano	Dwans	15,00	1.500,00
93	60	Unid.	18290	Lâmpada Led TUBULAR T8 09W 60 cm BIVOLT Fluxo Luminoso: 775 lumens. Fator de potência 0,92 temperaturas de cor, 6000k (branco frio	Dwans	16,30	978,00
95	100	Unid.	18292	Lâmpada Ledbulobo 20W Diâmetro x altura: 5,8 x 15,7 cm Consumo: 20 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 1600 lumens Ângulo de iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia: 1 ano	Dwans	34,50	3.450,00
100	10	Pacote	18302	Parafuso Atarraxante 4,20 X 38 com bucha 6MM pacote com 50	Jomarca	4,40	44,00
101	10	Pacote	18303	Parafuso atarraxante 4,80 X 50 com bucha 8MM pacote com 50	Jomarca	4,40	44,00
102	10	Pacote	18304	Parafuso atarraxante 6,30 X 50 com bucha 10MM pacote com 50	Jomarca	13,00	130,00
103	10	Pacote	18305	Parafuso para madeira 3,25 X 50 MM com bucha 5MM pacote com 50	Jomarca	2,00	20,00
104	100	Unid.	18301	Pino macho comum bipolar DE 20 AP	Mectro	1,85	185,00
106	60	Unid.	5527	Plafunier de PVC Diversas cores com receptáculo de louça	Taschib	2,30	138,00
109	40	Unid.	15431	Prego de aço 10 X 10 para canaleta sistema X - cartela com 40	Multifix	2,20	88,00
110	15	Unid.	10995	Reator 1 X 20 W AFP	RCG	12,80	192,00
112	100	Unid.	3259	Receptáculo E-27	Brasfort	1,20	120,00
114	10	Unid.	13168	Rele Térmico para contadores CWM 32ª	Soprano	68,90	689,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

115	50	Unid.	10458	Soquete fotoelétrico, tipo E-27, bivolt, para lâmpada eletrônica compacta	Brasfort	17,90	895,00
116	10	Unid.	10041	Timer analógico bivolt (programador de 15 EM 15 minutos)	Brasfort	33,90	339,00
119	30	Unid.	18297	Tomada externa trifásica 3 X30 AP	Ilumi	3,90	117,00
120	100	Unid.	10997	Tomada externa 20 A	Lumibraz	9,50	950,00
121	10	Unid.	13182	Tubo de Aço galvanizado a fogo 7 metros do tipo PA 4	Pipe	298,00	2.980,00

1.2 – Os materiais objeto deste contrato deverão ser de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato fica estimado em **R\$105.777,50 (Cento e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2017 e consignadas nos orçamentos subsequentes:

02.05.04.122.0401.2.027.3390-30; 02.05.04.122.0409.2.032.3390-30;
02.07.08.122.0801.2.045.3390-30; 02.07.08.243.0807.2.070.3390-30
02.08.10.122.1001.2.072.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.079.3390-30
02.08.10.301.1003.2.083.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.258.3390-30
02.08.10.302.1005.2.089.3390-30; 02.08.10.304.1004.2.093.3390-30
02.08.10.305.1004.2.097.3390-30; 02.09.12.122.0401.2.101.3390-30
02.10.04.122.0401.2.136.3390-30; 02.10.13.391.1301.2.138.3390-30
02.11.04.122.0401.2.153.3390-30; 02.11.26.782.2601.2.168.3390-30
02.12.20.122.0401.2.172.3390-30; 02.13.22.122.0401.2.180.3390-30
02.14.04.122.0401.2.188.3390-30

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um **período 12 meses.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.2 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Muzambinho, será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº. 1483/2005, e nº. 1389/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (04) quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Muzambinho– MG. 11, Maio de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello

Prefeito

Contratante

CARLOS HENRIQUE DINI ME

TESTEMUNHAS:

1) José Roberto de Jesus CPF 074.232.046-41

2) _____ CPF _____